



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ===

RESOLUÇÃO Nº 009/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O ACESSO A INFORMAÇÃO INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18/11/2011 NO ÂMBITO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário da Câmara Municipal de Garrafão do Norte aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art 1º - Esta Resolução estabelece normas relativas ao acesso a informação pública, garantida no inciso XXXIII do artigo 5º, inciso II do § 3º do artigo 37 e § 2º do artigo 216, da Constituição Federal, conforme normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, no âmbito do Poder Legislativo.

Art 2º - O Direito Fundamental de acesso a informação deve ser executada em conformidade com os princípios da Administração Pública e assegurado mediante:

- I. Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II. Divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações;
- III. Utilização de meio de comunicação viabilizada pela tecnologia da informação;
- IV. Fomento ao desenvolvimento da cultura da transparência na administração pública;
- V. Implementação da política municipal de arquivos e gestão de documentos.

Art 3º - O Poder Legislativo, independentemente de requerimento, deverá divulgar, em local de fácil acesso, inclusive em meios eletrônicos, por meio de sítios na rede mundial de computadores, informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, dentre as quais:

- I. Competências, autoridades, endereços, telefones e horários de atendimentos ao público;



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

==== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ====

- II. Registros das despesas;
- III. Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

Art 4º - O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Secretaria Legislativa, cujos responsáveis serão designados por meio de Portaria, compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade na prestação deste serviço.

Art 5º - O acesso a informação dar-se-á mediante disponibilização das informações constantes no artigo 3º desta Lei, assim como diretamente ao cidadão, mediante sistema informatizado disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal (<http://www.garrafaodonorte.pa.leg.br>), obedecendo-se em qualquer hipótese, aos prazos legais estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Garrafão do Norte e na Lei Federal nº 12.527/2011, constando, obrigatoriamente:

- I. Nome do requerente;
- II. Número do documento de identificação válido;
- III. Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou informações requeridas; e
- IV. A especificação completa, clara e precisa da informação ou do documento desejado.

Parágrafo único – Em caso de ausência de um dos requisitos obrigatórios, o requerimento deverá ser devolvido pelo mesmo meio em que foi realizado, com as devidas sugestões de complementação dos dados incompletos para que possa ter prosseguimento.

Art 6º - O Serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses em que será cobrado o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, que deverá ser realizado mediante emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no Setor de Tributos dos município.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

==== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ====

§ 1º - Na impossibilidade de obtenção de cópias, o requerente poderá solicitar que - as suas expensas e sob supervisão do servidor responsável pelo SIC, - a reprodução seja feita por outro meio, desde que não ponha em risco a conservação do documento original.

§ 2º - O solicitante poderá, a seu critério, fornecer CD's ou outra mídia eletrônica para gravação, hipótese em que não haverá cobrança de custos.

Art 7º - São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação, ressalvadas as hipóteses constantes nesta Resolução.

Art 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ GILVANE ASSUNÇÃO PEREIRA
Presidente

JOSÉ MARIA REIS OLIVEIRA
1º Secretário

FRANCISCO DAMASCENO CRUZ
2º Secretário

PUBLICADO

Em, 01 de dezembro de 2017

Chefe de Expediente



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ===

MODELO DE REQUERIMENTO

Ao: Serviço de Informação ao Cidadão – SIC – Secretaria Legislativa – Câmara Municipal de Garrafão do Norte

Nome Completo:.....

CPF nº RG nº

Endereço Eletrônico e-mail):.....

Endereço Residencial:.....

Nº Bairro..... Complemento.....

Cidade:..... Estado:..... CEP:.....

Informação Solicitada: especificação completa, clara e precisa da informação ou documento desejado.

Solicito nos termos da Lei Federal nº 12.5237, de 18/11/2011 e Resolução nº 004/2017, o acesso às informações acima indicadas.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que os dados pessoais acima prestados são verdadeiros.

Estou ciente de que meu nome poderá ser divulgado no Portal da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, juntamente com as informações solicitadas, bem como que, se o atendimento ao pedido implicar em custos, será cobrado o valor respectivo.

Data: _____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente